

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2026 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil, oitocentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.1016.2.071 : Manter e desenvolver ações do Ensino Fundamental

640 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$180.800,00

Total Suplementação: R\$ 180.800,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.

R\$180.800,00

Total Suplementação: R\$ 180.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:0921614
2928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
M.D. C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
60312895000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.30 14:23:19 -0200
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

(Processo 3127//2026) - O Município de Matelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de fortalecer e qualificar o processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em razão das lacunas pedagógicas observadas no desempenho escolar dos estudantes da rede municipal de ensino. Avaliações internas, diagnósticos de aprendizagem e relatórios pedagógicos demonstram que uma parcela significativa das crianças ainda não alcançou a fluência leitora esperada para sua faixa etária, o que compromete a consolidação das competências básicas de leitura e escrita, a progressão escolar e o desenvolvimento integral das habilidades cognitivas e socioemocionais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de um referencial metodológico estruturado, fundamentado em evidências científicas, que possibilite a alfabetização de forma intencional, sistemática, individualizada e com acompanhamento contínuo dos resultados. Nesse contexto, a aquisição do Kit de Material de Alfabetização – Método IntraAct tem por objetivo subsidiar a implementação de práticas pedagógicas mais eficazes, oferecendo aos profissionais da educação orientações claras, estratégias didáticas consistentes e recursos pedagógicos adequados para a realização de intervenções qualificadas, inclusivas e passíveis de monitoramento.

A suplementação orçamentária justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar os meios materiais indispensáveis à execução dessa metodologia, garantindo que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Dessa forma, a iniciativa contribui para a melhoria dos indicadores educacionais do Município e para a efetivação do direito à aprendizagem.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de janeiro de 2026.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:0921
6142928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência da República, CN=Secretaria da
Presidência da República, OU=40312990000151,
OU=Secretaria da Presidência da República,
CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Localização:
Data: 2026.01.30 14:33:32-0300
Formato: PGP-Reader Versão: 2024.4.0